



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/25

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E
REFORMAS DE ARENINHAS EM DIVERSOS
LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE,
JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 13110001/25



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
28/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara/CE enfrenta limitações estruturais e operacionais em seu sistema de lazer e esportes, uma vez que muitos dos equipamentos públicos destinados a essas atividades apresentam instalações inadequadas, deterioradas ou insuficientes para atender plenamente às exigências de segurança, funcionalidade e inclusão social da população. Essa situação compromete a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança dos usuários e o pleno acesso a atividades físicas e recreativas, restringindo o potencial de integração social e o bem-estar comunitário. Tal contexto impõe ao Poder Público a adoção de medidas corretivas e estruturantes, com vistas a modernizar e adequar os equipamentos públicos às normas técnicas vigentes e às demandas crescentes do município.

Diante disso, identificou-se a necessidade de execução de obra de Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais do Município de Jaguaribara/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, como ação essencial para:

- Assegurar o cumprimento dos padrões técnicos e de segurança aplicáveis a equipamentos esportivos, em conformidade com as diretrizes de engenharia e demais normativas aplicáveis;
- Garantir a funcionalidade e eficiência operacional das instalações destinadas à prática esportiva (futebol society e outras modalidades);

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 362-015-9806
PÁGINA: 1 DE 27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





- Promover condições adequadas de lazer e socialização, reduzindo o uso de espaços impróprios e fortalecendo a segurança no uso das áreas públicas;
- Apoiar o desenvolvimento social e a saúde pública, ampliando a capacidade de atendimento da demanda por esporte e agregando valor à infraestrutura urbana.

A demanda foi formalizada em 13 de Novembro de 2025, e o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) teve início em 14 de Novembro de 2025, com o objetivo de planejar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. No curso da instrução processual, foi consultada a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que confirmou a insuficiência das atuais instalações e ressaltou a necessidade urgente de construção e reforma das Areninhas, de modo a atender às exigências técnicas e funcionais aplicáveis a essa modalidade de infraestrutura urbana.

Dessa forma, o presente ETP se apresenta como etapa indispensável do planejamento da contratação, visando instrumentalizar e justificar tecnicamente a execução da obra, garantindo que o Município de Jaguaribara disponha de infraestrutura esportiva moderna, segura e adequada para o uso de toda a comunidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

A presente demanda surgiu da necessidade de viabilizar a adequação, reforma e ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer do Município de Jaguaribara/CE, de modo a assegurar condições adequadas de prática de atividades físicas, maior segurança no uso dos espaços públicos e suporte ao desenvolvimento social e qualidade de vida da população. Espera-se que a obra proporcione melhorias estruturais e funcionais nas instalações existentes e a criação de novos espaços, elevando a capacidade municipal de atender às demandas da comunidade por esporte e recreação. Isto será alcançado, inicialmente, por meio da construção de uma nova Areninha (Campo Society) e da reforma de duas unidades existentes, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos de segurança, promovendo a saúde da população e fortalecendo a integração social e o desenvolvimento local. O levantamento preliminar indica que os custos envolvidos deverão considerar a execução de serviços de obras civis, reformas, fornecimento e instalação de grama sintética, iluminação e adequações estruturais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como os padrões de segurança e funcionalidade exigidos para equipamentos esportivos de alto padrão.

O Projeto Básico, que detalhará a execução em cada um dos locais (Comunidade de Barra II, Praça Tristão Gonçalves e Praça Jaime Almeida), será elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, observando os parâmetros técnicos e funcionais necessários, a fim de garantir a adequada execução do objeto. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) se encontra em fase de consolidação, a ser desenvolvido de forma contínua à medida que os setores técnicos consolidem os dados e requisitos necessários à instrução completa do processo licitatório.

4. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Em atendimento à solicitação formalizada pela equipe de planejamento, referente à necessidade de execução de obras de Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais do Município de Jaguaribara/CE, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribara procedeu à análise da demanda apresentada, considerando a complexidade técnica da intervenção e a exigência normativa de **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro**
CEP 63.490-000





elaboração de projeto específico para fins de execução com recursos públicos.

Diante disso, a demanda foi encaminhada ao engenheiro civil Francisco Rodrigo Saboia da Silva, regularmente registrado no CREA/CE sob o nº 261966680-5, responsável técnico da empresa contratada para elaboração do projeto, a E A Engenharia e Arquitetos Associados Ltda.

O projeto está em fase de finalização e contemplará todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo memorial descritivo com especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos e peças gráficas. Todo o conteúdo foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT e diretrizes técnicas para instalações esportivas, prevendo:

- Implantação de Grama Sintética Esportiva de alta performance (campo society) em todas as unidades;
- Sistemas de Drenagem e preparação de base para garantir a durabilidade e funcionalidade dos campos;
- Instalação de Iluminação LED de alta eficiência para permitir o uso noturno com segurança;
- Construção e/ou reforma de Alamedas e Estruturas de Proteção em todos os campos;
- Reforma estrutural e adequação de áreas de apoio e vestiários nas unidades existentes;
- Construção completa da nova Areninha na Comunidade de Barra II e reformas nas Areninhas da Praça Tristão Gonçalves e Praça Jaime Almeida.

O valor global estimado para execução da obra é de R\$ 2.004.311,34 (Dois milhões, quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico. O Setor de Engenharia ratifica a viabilidade técnica da execução, considera o projeto compatível com a necessidade identificada de aprimoramento da infraestrutura esportiva e recomenda o prosseguimento do processo, com a adoção das providências necessárias

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ARENINHAS	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ARENINHAS	1,000	Serviço	2.004.311,34	2.004.311,34

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.004.311,34 (dois milhões e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos)





7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base no Projeto Básico elaborado, a estimativa de custo foi calculada utilizando as seguintes tabelas oficiais de referência e composições:

- ORSE 2025/09
- SEINFRA/CE 028.1 COM DESONERAÇÃO
- SINAPI (2025/09 COM DESONERAÇÃO)
- COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

A análise detalhada das composições de preço unitário, BDI (25,81%) e insumos apontou que o custo total da obra, fixado em R\$ 2.004.311,34 (Dois milhões, quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos), é compatível com os parâmetros de mercado e reflete a execução integral do projeto, garantindo a qualidade e a conformidade técnica exigida para as novas e reformadas Areninhas.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública analisou as seguintes alternativas para a execução da obra de Construção e Reformas de Areninhas:

1. Execução Direta pela Administração Pública

- Descrição: Realização dos serviços com recursos próprios da Prefeitura, utilizando mão de obra, materiais e equipamentos do Município.
- Análise: A alternativa mostrou-se inviável técnica e operacionalmente, visto que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e equipe especializada para execução de obra dessa natureza e complexidade. Isso se deve especialmente por envolver intervenções de caráter estrutural, urbanístico e de instalações específicas (como iluminação e drenagem), que exigem certificações e técnicas construtivas específicas.
- Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade técnica, operacional e econômica.

2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação)

- Descrição: Contratação direta de empresa especializada, conforme os arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
- Análise: O valor estimado da obra de R\$ 2.004.311,34 supera os limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a dispensa de licitação por valor. Além disso, há diversas empresas capacitadas a executar serviços de engenharia civil semelhantes, o que afasta a hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição.
- Conclusão: Alternativa juridicamente inviável.





3. Contratação Mediante Consórcio Público ou Parceria Intermunicipal

- Descrição: Execução compartilhada por meio de consórcio público ou convênio com outros entes federativos.
- Análise: A demanda pela melhoria da infraestrutura esportiva é exclusiva do Município de Jaguaribara, sem correspondência regional que justifique a formação de consórcio. Ademais, os trâmites e custos administrativos decorrentes dessa forma de execução seriam desproporcionais ao objeto.
- Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade administrativa e ausência de demanda comum com outros entes.

4. Adesão a Ata de Registro de Preços Existente (Carona)

- Descrição: Utilização de ata de registro de preços de outro órgão ou ente federado, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- Análise: Após pesquisa em plataformas oficiais, não foram identificadas atas vigentes compatíveis com o objeto da contratação. A especificidade técnica e estrutural da obra de Construção e Reformas de Areninhas, associada à necessidade de projeto próprio e adequações aos diversos locais do município, inviabiliza a adesão.
- Conclusão: Alternativa descartada por ausência de ata compatível.

5. Licitação Pública (Modalidade Concorrência)

Descrição: A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 28 e na interpretação adotada pelo TCU, cinco modalidades principais: **pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo**. Essas são as opções formais que o ente público pode escolher para realizar a contratação.

1) Pregão

- Finalidade: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

2) Concorrência

- Finalidade: destinada a **obras e serviços de engenharia (comuns e especiais)** e bens/serviços de maior vulto ou complexidade técnica. Permite requisitos de qualificação técnica mais robustos e critérios de julgamento que podem contemplar técnica e preço. É a modalidade tradicional para obras públicas.

3) Concurso

- Usado para seleção de trabalho técnico, científico ou artístico (ex.: projetos, ideias, estudos). Não é adequado para contratação da execução de obra em si.

4) Leilão





- Aplicável a venda de bens móveis e imóveis ou alienação; não serve para contratação de obras.

5) Diálogo competitivo

- Modalidade nova, destinada a contratações muito complexas e inovadoras, em que a Administração precisa dialogar com o mercado sobre soluções antes de fixar o objeto. Pode ser útil em projetos altamente inovadores ou com risco técnico elevado, mas não é o caso típico de reforma/adequação e ampliação de abatedouro, que tem projeto básico pronto e escopo definido.

Observação sobre SRP e outros instrumentos

- Sistema de Registro de Preços e modalidades como contratação por fornecimento têm aplicação limitada a cenários específicos (itens padronizados, demanda repetitiva ou obras padronizadas). Para esta obra de adequação e ampliação com projeto básico detalhado, não é recomendável usar SRP como forma principal de contratação.

CONCLUSÃO: Após análise detalhada, verifica-se que a única alternativa viável, segura e eficiente é a **contratação de empresa especializada**. Esta abordagem garante que a obra será executada dentro dos parâmetros técnicos, legais e financeiros esperados, promovendo o melhor resultado para o município. A administração pública em função da discricionariedade da escolha entre as opções existentes, decide pela CONCORRÊNCIA. Além disso, a forma eletrônica é plenamente admitida e vem sendo amplamente adotada por entes públicos, trazendo vantagem prática: maior competitividade, transparência, participação de empresas fora da circunscrição local, redução de custos de logística e registro automático de atos.

JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê diversos regimes de execução para obras e serviços de engenharia, descritos no Art. 46. Considerando o projeto já detalhado, as análises apontam que:

- **Empreitada por preço unitário:** não se aplica, pois o projeto apresenta composição detalhada de preços e insumos, dispensando medições frequentes.
- **Empreitada por preço global:** ideal, permite contratar uma única empresa responsável por toda a obra, simplificando gestão, fiscalização e responsabilidade contratual.
- **Empreitada integral, contratação integrada ou semi-integrada:** não se aplicam, pois o projeto básico já está pronto e detalhado.
- **Contratação por tarefa ou fornecimento associado:** não se aplicam, por fragmentarem a execução e aumentarem risco de atrasos.

Conclusão: O regime mais adequado é **Empreitada por Preço Global**, garantindo execução completa da obra, responsabilidade integral da contratada e previsibilidade financeira.

O Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as formas possíveis de disputa em licitações:

- **Aberto:** os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos;





- **Fechado:** as propostas permanecem sigilosas até a data e hora designadas para divulgação;
- **Aberto e Fechado (conjuntamente):** combinação dos dois modos, podendo aplicar fase inicial aberta seguida de lance fechado.

Conclusão: Para a presente contratação, será adotado o **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme disciplinado em edital. Este modo é o mais adequado, pois assegura competitividade inicial com transparência na etapa aberta e, ao mesmo tempo, permite que os licitantes apresentem um lance final em sigilo, reduzindo risco de conluio e promovendo maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

PROJETO BASICO ANEXO

O Projeto Básico que acompanha este Levantamento inclui:

- Capa e Sumário
- Introdução e Justificativa
- Mapa de Localização
- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Projetos Técnicos
- Curva ABC
- Memória de cálculo dos quantitativos
- Composição de BDI
- Composições de Preço Unitário
- Anotação de Responsabilidade Técnica
- Relatórios Fotográficos

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual deve ser estabelecido de modo a assegurar não apenas a execução integral da obra, mas também o cumprimento de todas as obrigações acessórias, administrativas, de fiscalização, recebimento, eventuais ajustes pós-execução e a prestação de garantia (Art. 97, Lei nº 14.133/2021).

De acordo com o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, a execução da obra está prevista para ocorrer em **12 (doze) meses**.





Conclusão: O prazo de execução é de 12 meses, por tanto, a **vigência contratual será estabelecida em 12 (doze) meses**, conforme cronograma, assegurando maior previsibilidade, segurança e resguardo administrativo ao Município, contemplando a execução da obra.

CONCLUSÃO FINAL

O levantamento de mercado, elaborado com a colaboração do Setor de Engenharia e da Fiscalização de Contratos, indica que a execução da obra de Construção e Reforma de Areninhas por empreitada global, com contratação via concorrência e modo de disputa aberto e fechado, é a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município. O prazo e a vigência contratual foram dimensionados em conjunto com os setores técnicos para contemplar toda a execução, fiscalização, ajustes e o encerramento formal da obra, garantindo a integridade do projeto e a plena observância das exigências legais e administrativas.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação da empresa especializada para a execução da obra de **Construção e Reformas de Areninhas no Município de Jaguaribara/CE** deverá observar, rigorosamente, os requisitos mínimos de habilitação estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**. Tais exigências visam assegurar que a contratada possua plena capacidade de executar os serviços com a qualidade técnica, regularidade jurídica e solidez econômico-financeira necessárias para uma obra de infraestrutura urbana de tal relevância.

1. Qualificação Técnica Específica

Tendo em vista a natureza e o vulto da obra, que envolve a construção de novos espaços e a recuperação de estruturas esportivas (Areninhas), será exigida comprovação de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, conforme o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- **Necessidade:** Será requerida a demonstração de experiência prévia na execução de serviços de engenharia civil de características técnicas e complexidade equivalentes, como a construção ou reforma de campos society, quadras poliesportivas, ou estruturas similares de urbanização e lazer, incluindo os serviços de fundação, drenagem, pavimentação esportiva e instalações elétricas (iluminação).
- **Finalidade:** Garantir que a empresa detenha o *know-how* necessário para entregar espaços esportivos seguros e plenamente funcionais para a comunidade de Jaguaribara.

2. Garantia da Proposta

Com base no parágrafo único do art. 58 e no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a garantia da proposta. Este instrumento visa proteger a Administração Pública contra a desistência injustificada da licitante classificada em primeiro lugar, assegurando o compromisso da empresa com os termos da sua oferta apresentada e promovendo a seriedade do certame.

3. Vigência Contratual





Em alinhamento com a análise efetuada no tópico de Justificativa e Prazo, e para cobrir todas as fases da contratação — que incluem a mobilização, a execução física da obra (prevista em 12 meses), a fiscalização, o recebimento definitivo, e o encerramento administrativo/financeiro —, a vigência contratual será fixada em 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Todos os critérios de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica) e as demais exigências serão detalhadamente especificados no **Edital e no Projeto Básico**, servindo como instrumentos que nortearão a contratação, garantindo transparência, segurança jurídica e a eficiência técnica na entrega da infraestrutura esportiva.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, que visa a execução da obra de Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais no Município de Jaguaribara/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, alinha-se integralmente aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal necessidade foi devidamente justificada pela urgência no aprimoramento da infraestrutura esportiva e de lazer, que se encontra deteriorada, insuficiente ou inexistente em diversas áreas, comprometendo a segurança, funcionalidade e o acesso da comunidade a atividades essenciais para a saúde pública e a inclusão social, conforme detalhado na seção 'Justificativa'. A ausência desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) em vigor é justificada por demandas de infraestrutura social e de lazer que se tornaram imprevistas ou agravadas (ação do tempo, desgaste e aumento de demanda), resultando na necessidade inadiável de intervenções corretivas e preventivas para reestabelecer as condições mínimas de segurança e funcionalidade dos espaços esportivos. Em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está considerando medidas corretivas, como a inclusão da obra na próxima revisão do PCA e a aplicação de uma gestão de riscos mais robusta para assegurar a otimização de recursos e a transparência no planejamento futuro. Este alinhamento, acompanhado de ações corretivas e preventivas, garante a contribuição para resultados vantajosos e promove a competitividade no processo licitatório, conforme os objetivos estipulados no art. 11 da mesma lei, assegurando que a Administração Pública mantenha a coerência e a economicidade de seus instrumentos de planejamento.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da obra de Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais do Município de Jaguaribara/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. A execução será feita conforme o Projeto Básico elaborado, contemplando todas as etapas técnicas necessárias para assegurar a funcionalidade, segurança, durabilidade da estrutura e a plena adequação dos espaços para práticas recreativas e esportivas, promovendo o lazer e a inclusão social.

Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para este objeto. Considerando que o projeto está devidamente detalhado e orçado (com valor total de Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000





R\$ 2.004.311,34), o regime por preço global permite que uma única empresa especializada assuma a responsabilidade integral pela execução da obra, com previsibilidade de custos e prazos, simplificando a gestão e a fiscalização.

Modalidade e Modo de Disputa

O processo licitatório ocorrerá na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, utilizando o modo de disputa Aberto e Fechado, em observância ao critério de julgamento de menor preço. Tal escolha assegura ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de reduzir riscos de conluio entre licitantes.

Justificativa da Ausência no PCA

Embora a presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade é plenamente justificada, uma vez que se trata de demanda estratégica e urgente para o Município no âmbito da infraestrutura urbana e do bem-estar social. A intervenção nas Areninhas representa um investimento direto na saúde pública e na inclusão social, garantindo melhores condições para a prática esportiva e o convívio comunitário.

Prazo de Execução e Vigência Contratual

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico, o prazo de execução da obra e a vigência contratual serão estabelecidos em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de 12 (doze) meses para a execução da obra garante tempo hábil para a mobilização, o desenvolvimento integral dos serviços em diversos locais do Município, e a conclusão das intervenções de forma qualitativa. A vigência contratual de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura a cobertura de todas as fases, incluindo:

- Execução integral da obra;
- Fiscalização técnica e administrativa contínua;
- Recebimento provisório e definitivo;
- Regularização documental e encerramento contratual.

Assim, a solução definida não se limita à execução física da obra, mas abrange um planejamento técnico, jurídico, financeiro e administrativo integrado, garantindo eficiência, segurança e plena conformidade com a legislação vigente, resultando na entrega de uma infraestrutura esportiva de qualidade para a população de Jaguaribara/CE.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

Nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado às licitantes o direito de realizar **vistoria prévia nos diversos locais da obra** (Areninhas na Comunidade Barra II, Praça Tristão Gonçalves e Praça Jaime Almeida), a fim de conhecer as condições reais de execução, as características dos terrenos e as particularidades das instalações existentes que serão reformadas. A vistoria não será obrigatória, mas, **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





caso a licitante opte por realizá-la, deverá ser agendada junto ao setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, mediante registro e emissão da respectiva declaração de visita. A licitante deverá declarar, durante o prazo para habilitação, que possui pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos necessários para a execução completa da obra de Construção e Reformas de Areninhas. Assim, a futura contratada não poderá alegar desconhecimento posterior das condições dos locais como justificativa para eventuais falhas, omissões ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto desta contratação, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi devidamente realizada, com o objetivo de verificar se a divisão em parcelas pode ampliar a competitividade e promover a economicidade.

Viabilidade Técnica e Potencial de Competitividade

A obra de Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais (Comunidade Barra II, Praça Tristão Gonçalves e Praça Jaime Almeida) possui uma natureza que, em tese, permite o parcelamento. A divisão poderia ocorrer por:

1. **Lote de Obra:** Separando as intervenções por localidade (Lote 1: Barra II; Lote 2: Praça Tristão Gonçalves; Lote 3: Praça Jaime Almeida).
2. **Etapas Técnicas:** Fragmentando o projeto em serviços de engenharia civil, instalações elétricas/iluminação e fornecimento/instalação de grama sintética/piso esportivo.

Essa fragmentação poderia, teoricamente, fomentar a participação de mais empresas, incluindo fornecedores locais ou especializados em nichos do mercado de engenharia, conforme previsto no art. 40, §2º.

Maior Vantajosidade e Economia de Escala (Execução Integral)

Contudo, é imperativo considerar que, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral do contrato se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 40, §3º. As razões para essa decisão incluem:

- **Economia de Escala:** A contratação de um único objeto, com valor total de R\$ 2.004.311,34, incentiva a aplicação de preços mais competitivos e a otimização de custos de mobilização, desmobilização, equipamentos e mão de obra em diversos pontos de serviço.
- **Gestão Contratual Simplificada:** A gestão de um único contrato pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo simplifica a fiscalização, o acompanhamento do cronograma e a medição, minimizando a complexidade administrativa, em consonância com o princípio da eficiência (art. 5º).
- **Responsabilidade Técnica Unificada:** Garante a integridade e a padronização da qualidade da infraestrutura esportiva em todas as três localidades, atribuindo a uma única empresa a responsabilidade integral pela funcionalidade e segurança de todo o sistema de Areninhas.
- **Mitigação de Riscos:** Reduz os riscos associados à interface e à coordenação entre múltiplos





contratados (como atrasos, descompasso entre etapas e falhas de comunicação), que seriam ampliados pela natureza descentralizada das intervenções.

Conclusão

Em atendimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a **execução integral do contrato** é a opção mais vantajosa e eficiente, promovendo a economia de recursos, a simplificação da gestão e a garantia da qualidade final do objeto. Esta decisão está plenamente alinhada aos objetivos de obtenção do melhor resultado e da proposta mais vantajosa para o Município de Jaguaribara/CE.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de **Construção e Reformas de Areninhas** em diversos locais do Município de Jaguaribara/CE, conforme o Objeto e a Justificativa apresentados, pretende-se alcançar um conjunto de resultados concretos e alinhados às necessidades coletivas, visando garantir a efetividade do investimento público e a melhoria da qualidade de vida da população.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Melhoria da Infraestrutura Urbana e de Lazer

- **Restauração da Funcionalidade:** Recuperação e adequação de estruturas esportivas deterioradas, garantindo sua plena funcionalidade e usabilidade.
- **Ampliação e Modernização:** Construção de novas areninhas e modernização das existentes, com pavimentação adequada, drenagem, iluminação e equipamentos, conforme o Projeto Básico.
- **Segurança no Uso:** Garantia de condições adequadas de segurança física e estrutural nos espaços esportivos, prevenindo acidentes e promovendo o uso comunitário seguro.

2. Ganhos Sociais, Saúde Pública e Inclusão

- **Promoção da Saúde:** Oferta de espaços públicos adequados que incentivam a prática de atividades físicas, contribuindo diretamente para a saúde preventiva da população.
- **Inclusão e Socialização:** Criação de pontos de encontro e lazer que facilitam a integração social, especialmente de jovens e adolescentes, combatendo o sedentarismo e a ociosidade.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Impacto direto na qualidade de vida urbana, transformando áreas subutilizadas ou precárias em equipamentos públicos de alto valor social.

3. Eficiência Administrativa e Econômica

- **Previsibilidade Contratual:** Execução da obra com custos previsíveis (R\$ 2.004.311,34) e dentro do cronograma de 12 (doze) meses, mediante o regime de empreitada por preço global.
- **Otimização da Gestão:** Simplificação da gestão e fiscalização contratual por meio da contratação integral, reduzindo os riscos de aditivos desnecessários e retrabalhos.





- **Preservação do Patrimônio:** Prolongamento da vida útil das instalações esportivas existentes e garantia da durabilidade das novas construções.

Conclusão

Os resultados pretendidos transcendem a simples entrega de uma obra física, representando a consolidação de uma política pública voltada à infraestrutura urbana, ao bem-estar social e à promoção da saúde e inclusão, com impacto direto e positivo sobre a população de Jaguaribara/CE.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, as providências internas que antecedem a celebração do contrato constituem etapa essencial do ciclo de planejamento e governança das contratações públicas. Tais medidas asseguram a eficiência na execução da obra, mitigam riscos operacionais e jurídicos, garantem transparência administrativa e promovem o alcance dos resultados previstos para a melhoria da infraestrutura esportiva.

No caso da execução da obra de Construção e Reformas de Areninhas, essas providências integram a solução técnica e o modelo de execução contratual, compondo um planejamento estruturado e orientado pelos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando que o novo equipamento público esteja plenamente adequado às normas técnicas de engenharia, urbanismo e segurança (ABNT).

1. Capacitação dos Agentes Públicos Envolvidos

Serão promovidas ações de capacitação direcionadas aos servidores designados como gestores e fiscais do contrato, com foco em fiscalização técnica e administrativa de obras de infraestrutura urbana e esportiva, gestão documental, controle de execução e boas práticas de acompanhamento de projetos de engenharia civil.

2. Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência

O projeto técnico detalhado já foi elaborado, contendo o escopo da obra, as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, o cronograma físico-financeiro e os prazos contratuais (12 meses de execução e vigência), em conformidade com as normas da ABNT, com os parâmetros técnicos municipais e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. Alinhamento ao Planejamento Municipal

A contratação está integrada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), reforçando o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável e com a modernização da infraestrutura pública voltada ao lazer e ao bem-estar social. A justificativa para a ausência da obra no Plano de Contratações Anual (PCA) foi devidamente registrada.

4. Coordenação Intersetorial





A execução será acompanhada de forma integrada pelas Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo (órgão executor), Planejamento, Finanças e Controle Interno, assegurando sinergia institucional, alinhamento técnico-operacional e governança colaborativa em todas as fases da contratação.

5. Obtenção de Licenças e Autorizações

Serão providenciadas, quando aplicáveis, as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, garantindo conformidade normativa e adoção de práticas sustentáveis, especialmente no manejo de resíduos e na segurança do canteiro de obras.

6. Planejamento do Cronograma de Execução

O cronograma detalhado da obra está consolidado com o prazo de 12 (doze) meses, definindo marcos de início, etapas intermediárias e conclusão, possibilitando o monitoramento contínuo e a prevenção de atrasos com base em indicadores de desempenho.

7. Definição de Critérios de Julgamento das Propostas

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com modo de disputa aberto e fechado, na modalidade Concorrência. A seleção priorizará propostas mais vantajosas, com qualificação técnica e capacidade operacional devidamente comprovadas.

8. Estabelecimento de Mecanismos de Comunicação e Controle Social

Serão criados canais de comunicação entre a Administração, a empresa contratada e a comunidade, assegurando transparência, participação social e resolução ágil de demandas, fortalecendo a confiança pública na execução da obra e na gestão dos recursos municipais.

9. Análise Jurídica Prévia

Será realizada análise jurídica prévia da minuta do Edital e de todos os anexos pelo setor competente, de modo a assegurar a legalidade do certame, a coerência com o objeto contratual e a observância dos princípios da isonomia, competitividade e publicidade.

10. Publicação do Edital

O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente, garantindo ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre os licitantes interessados.

11. Designação de Responsável pela Condução do Certame

Será designado formalmente o servidor responsável pela condução do procedimento licitatório, que atuará como agente de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, o controle e a imparcialidade do processo.

12. Designação de Fiscalização e Acompanhamento Técnico





Será igualmente designado, de forma formal, o servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico da obra, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle da execução contratual, o cumprimento das especificações técnicas e a observância das normas aplicáveis à engenharia e urbanismo.

Gestão de Riscos e Governança

Todas as providências elencadas serão incorporadas ao Mapa de Riscos da Contratação, funcionando como instrumentos preventivos e de mitigação. A atuação conjunta com a Unidade de Controle Interno e com a Gestão de Riscos Institucional permitirá reduzir impactos negativos relacionados à qualidade, prazos, custos e conformidade legal durante a execução contratual. A capacitação da equipe técnica, aliada à definição clara de papéis e responsabilidades, será estruturada conforme a complexidade da obra e orientada por boas práticas administrativas e de engenharia, assegurando governança eficaz e eficiência na aplicação dos recursos públicos em todas as etapas.

15. MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem como finalidade identificar, avaliar, classificar e mitigar os riscos relacionados às etapas de Planejamento, Licitação, Contratação, Execução e Conclusão da obra de Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais do Município de Jaguaribara/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

O objetivo é assegurar eficiência administrativa, segurança jurídica, conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como qualidade técnica, funcionalidade e segurança na entrega dos equipamentos públicos, garantindo que estes atendam plenamente às normas da ABNT e demais normativas de engenharia e urbanismo aplicáveis.

A identificação e avaliação dos riscos seguiram a matriz Probabilidade x Impacto, construída a partir de:

- Diagnóstico técnico das condições atuais da infraestrutura esportiva deteriorada;
- Referências normativas (Lei nº 14.133/2021, ABNT, ORSE, SEINFRA, SINAPI, Código de Obras Municipal);
- Experiências anteriores da administração municipal em obras públicas;
- Consultas junto aos setores Jurídico, Engenharia, Fiscalização, Orçamento e Controle Interno.

Classificação de Impactos:

- Baixo: Não compromete o processo, mas gera necessidade de ajustes ou lições aprendidas;
- Médio: Pode causar atrasos, retrabalhos ou perda parcial da qualidade e desempenho do equipamento;
- Alto/Extremo: Compromete a funcionalidade ou segurança das Areninhas, podendo gerar sanções, inviabilizar o uso do espaço ou causar danos à integridade física dos usuários.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL (CONTEXTO DOS RISCOS)

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





Atualmente, a infraestrutura esportiva de Jaguaribara/CE apresenta instalações físicas defasadas, insuficientes ou inexistentes em diversas áreas. As instalações que existem estão desgastadas, com pisos inadequados, falta de iluminação ou cercamentos danificados. Tais limitações comprometem a segurança, funcionalidade e o acesso da comunidade ao lazer e esporte, além de evidenciarem a carência de novas estruturas. Diante desse cenário, a execução da obra de Construção e Reformas é essencial para garantir a conformidade técnica, segurança construtiva e a sustentabilidade dos espaços, permitindo ao município oferecer um serviço público de qualidade e fortalecer o bem-estar social.

MATRIZ DE RISCOS – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ARENINHAS

<i>Etapa</i>	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
<i>Planejamento</i>	Escopo técnico incompleto ou insuficientemente detalhado	Média	Alto	Garantir que o Projeto Básico esteja completo, revisado e validado pela equipe de engenharia e pela Secretaria demandante.
<i>Planejamento</i>	Orçamento defasado frente às variações de mercado	Baixa	Médio	Utilizar referências ORSE/SEINFRA/SINAPI atualizadas, acompanhadas de composições específicas quando necessário.
<i>Planejamento</i>	Ausência no Plano de Contratações Anual (PCA)	Baixa	Médio	Justificar como demanda excepcional e prever inclusão na próxima revisão do PCA.
<i>Planejamento</i>	Incompatibilidades entre projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e urbanísticos	Média	Alto	Realizar análise integrada e revisão técnica completa antes da licitação.





Planejamento	Não conformidade com normas técnicas aplicáveis	Média	Alto	Adequar o projeto às normas ABNT e demais diretrizes aplicáveis à infraestrutura esportiva.
Planejamento	Riscos ambientais não identificados (resíduos, poeira, ruído, efluentes)	Média	Médio	Exigir licenciamento e Plano de Gestão Ambiental adequado ao objeto, conforme matriz de impactos.
Licitação	Baixa competitividade (processo deserto ou fracassado)	Média	Médio	Ampliar divulgação no PNCP, diários oficiais e canais eletrônicos do Município.
Licitação	Exigências excessivas de qualificação técnica	Média	Médio	Restringir exigências ao necessário, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021.
Execução	Uso de materiais fora das especificações técnicas	Média	Alto	Exigir laudos, certificações e fiscalização c o n t í n u a das etapas de execução.
Execução	Mão de obra inadequada ou insuficientemente qualificada	Média	Médio	Exigir comprovação de equipe técnica, ARTs e visitas técnicas prévias.
Execução	Atraso no início da obra por demora na Ordem de Serviço	Baixa	Médio	Fixar prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço após assinatura contratual.
Execução	Acidentes e falhas de segurança no canteiro	Alta	Alto	Exigir plano de segurança, uso de EPIs, treinamentos e fiscalização diária.





<i>Execução</i>	Incompatibilidades entre projeto e condições reais de cada localidade	Média	Médio	Realizar vistoria prévia e exigir declaração de ciência das condições do local.
<i>Execução</i>	Atrasos decorrentes de fatores climáticos	Média	Médio	Estabelecer tolerância mediante justificativa formal e replanejamento da execução.
<i>Fiscalização</i>	Omissão ou ineficiência da fiscalização municipal	Média	Alto	Designar fiscal e gestor do contrato por portaria, com reuniões periódicas e registros formais.
<i>Fiscalização</i>	Descumprimento dos prazos contratuais	Média	Médio	Monitorar cronograma físico-financeiro e aplicar sanções quando necessário.
<i>Encerramento</i>	Ausência de termo de recebimento definitivo	Baixa	Médio	Exigir checklists, relatórios técnicos e vistoria final para emissão do termo definitivo.

PLANOS DE CONTINGÊNCIA

- Falhas Técnicas: Revisão imediata do Projeto Básico e das especificações construtivas, com eventuais ajustes mediante termos aditivos devidamente justificados e acompanhados por responsável técnico habilitado, garantindo conformidade com as normas da ABNT e demais legislações de engenharia, urbanismo e ambientais aplicáveis.
- Atrasos na Execução: Aplicação das penalidades contratuais previstas, conforme a Lei nº 14.133/2021, reprogramação supervisionada do cronograma físico-financeiro e reforço da gestão de prazos por meio de relatórios periódicos e reuniões técnicas.
- Acidentes de Trabalho: Paralisação preventiva imediata da obra, investigação das causas, emissão de relatórios de segurança e adoção de medidas corretivas e educativas, com reforço no uso obrigatório de EPIs e na implementação do Plano de Gerenciamento de Riscos.
- Problemas Financeiros: Replanejamento de desembolsos junto ao setor de Finanças e





Orçamento, comunicação à autoridade competente e adoção de medidas preventivas para evitar paralisações, assegurando a continuidade dos serviços.

CONCLUSÕES FINAIS E GOVERNANÇA

A elaboração deste Mapa de Riscos foi fundamentada em uma análise técnica detalhada de todas as etapas envolvidas na contratação e execução da obra de Construção e Reformas de Areninhas, conforme o Projeto Básico e os memoriais descritivos anexos. O estudo atendeu aos requisitos legais e construtivos aplicáveis ao setor de infraestrutura urbana. A colaboração de múltiplos setores especializados (Jurídico, Engenharia, Fiscalização, Orçamento e Controle Interno) garante que a gestão do contrato promova a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a transparência do processo, assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

O presente Mapa de Riscos garante que a obra seja conduzida com transparência, segurança e eficiência, priorizando a proteção à saúde pública (pelo incentivo ao esporte), o cumprimento das normas urbanísticas e a entrega de um equipamento moderno e funcional. O projeto contribuirá diretamente para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população de Jaguaribara/CE.

16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade permitir a contratação futura e parcelada de bens e serviços comuns, de uso frequente, ou obras de engenharia padronizadas.

No entanto, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do SRP, pelos seguintes motivos, estritamente alinhados ao Objeto e Regime de Execução escolhidos:

1. Objeto de Execução Concentrada e Não Padronizada

Trata-se de uma obra de engenharia de caráter único e indivisível, que visa a Construção e Reformas de Areninhas em locais específicos do município (Comunidade Barra II, Praça Tristão Gonçalves e Praça Jaime Almeida).

A natureza do projeto é a intervenção pontual e concentrada no tempo (12 meses de execução), com projeto básico já detalhado, o que não configura fornecimento contínuo, padronizado ou de demanda recorrente.

2. Incompatibilidade com o Regime de Empreitada por Preço Global

O modelo escolhido para a contratação é a Empreitada por Preço Global, em que a contratada assume a responsabilidade pela entrega integral do objeto por um valor fixo (R\$ 2.004.311,34). Esta condição é incompatível com a lógica do Registro de Preços, que pressupõe a possibilidade de aquisição parcelada ou conforme demanda futura.





3. Impossibilidade de Fracionamento Funcional

Embora o parcelamento por lote tenha sido analisado, a decisão técnica foi pela contratação integral para assegurar a economia de escala, a responsabilidade técnica unificada e a padronização das estruturas esportivas, o que impossibilita o fracionamento da aquisição em Ata de Registro de Preços.

Conclusão

Assim, diante das características do objeto — obra de engenharia de caráter único, indivisível e não recorrente — e do regime de execução escolhido, conclui-se que não se aplica o Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação deve ocorrer por meio de procedimento licitatório convencional na modalidade **Concorrência**, com homologação a uma única empresa especializada, garantindo a economicidade, a segurança jurídica e a execução integral da obra de melhoria da infraestrutura esportiva de Jaguaribara/CE.

17. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da contratação da obra de Construção e Reformas de Areninhas reforça a proibição da participação de consórcios no certame licitatório. Esta decisão se fundamenta em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em conformidade com os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Motivação Técnica e Operacional

1. **Objeto de Simplicidade Operacional:** A obra, embora envolva múltiplos locais, não requer uma combinação de múltiplas especialidades complexas que demandem a união de capacidades diversas. A execução é padronizada, favorecendo a contratação de uma única empresa especializada em engenharia civil e infraestrutura urbana.
2. **Eficiência e Economicidade:** A contratação de um fornecedor único que possa executar o objeto integralmente (Empreitada por Preço Global) maximiza a utilização dos recursos municipais, oferecendo maior eficiência e economia de escala.

Vantagens na Gestão e Segurança Contratual

A proibição de consórcios é crucial para a gestão eficiente do contrato:

- **Simplificação da Gestão:** Evita a complexidade excessiva que a administração de consórcios acarretaria (múltiplos CNPJs, medições divididas, responsabilidades solidárias complexas), alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 5º).
- **Responsabilidade Unificada:** Garante a integridade e a qualidade do sistema de Areninhas em todos os locais, pois a responsabilidade técnica e contratual pela execução integral da obra fica centralizada em um único contratado.

Mesmo que consórcios pudessem oferecer uma capacidade financeira aumentada, esse benefício não





compensa as vantagens de uma execução mais direta, simplificada e econômica realizada por um único fornecedor para este tipo de objeto.

Conclusão

Assegurando que os requisitos legais e a necessidade de manter segurança jurídica e isonomia entre licitantes sejam cumpridos, a **proibição da participação de consórcios** é a decisão tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração. Esta medida sustenta o interesse público, garante a simplicidade no desenho contratual e a viabilidade na execução eficiente, alinhando-se aos objetivos de economicidade e segurança jurídica estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da obra de Construção e Reformas de Areninhas em Jaguaribara/CE, o escopo bem definido e o regime de execução adotado, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

A proibição fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a Administração Pública poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, quando esta não for conveniente ou representar risco à boa execução do contrato.

No presente caso, a vedação se justifica pelos seguintes fundamentos técnicos, administrativos e de governança:

- **Natureza do Objeto e Regime Contratual:** A obra possui um escopo claro e será executada sob o regime de empreitada por preço global. A subcontratação fragmentaria a responsabilidade técnica e contratual, dificultando o controle e o recebimento definitivo de um objeto que deve ter um padrão único de qualidade em suas diversas localidades.
- **Responsabilidade Integral da Contratada:** A execução por terceiros compromete a rastreabilidade das responsabilidades técnicas e civis, especialmente em caso de falhas construtivas, vícios ocultos ou problemas de segurança na infraestrutura esportiva, contrariando os princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa (art. 5º da Lei 14.133/2021).
- **Simplificação da Fiscalização:** A vedação evita dificuldades na fiscalização e no acompanhamento da obra, garantindo que o Município, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, mantenha controle direto sobre a execução, prazos e qualidade dos serviços.
- **Prevenção de Intermediação:** A proibição inibe a atuação de empresas meramente intermediárias, sem a estrutura técnica ou operacional necessária, que subcontratam a totalidade da obra. Isso garante a seleção da proposta mais vantajosa e qualificada, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Padronização e Qualidade:** Assegura que toda a execução da obra, em todas as Areninhas (Barra II, Praça Tristão Gonçalves e Praça Jaime Almeida), siga o mesmo padrão técnico, de materiais e de qualidade, conforme definido no Projeto Básico, minimizando o risco de inconsistências entre diferentes prestadores.

Dessa forma, a decisão pela vedação total à subcontratação está amparada legal, técnica e administrativamente, refletindo a busca por eficiência, controle, segurança e qualidade na execução da obra pública de infraestrutura esportiva.





19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de analisar a correlação e interdependência entre processos de contratação para assegurar a coordenação e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

No presente exercício financeiro, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, já conduziu a Concorrência Eletrônica nº 2025021301-CP, cujo objeto foi a construção de uma areninha no bairro Otávio Marizeira, na zona urbana do Município.

Embora o objeto deste processo (Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais) seja distinto, existe interdependência e correlação técnica e estratégica com a Concorrência Eletrônica supracitada. Ambas as contratações visam o mesmo fim: o aprimoramento e a ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer do Município de Jaguaribara/CE.

Dessa forma, a integração e o alinhamento entre os processos asseguram:

- **Eficiência Administrativa e Operacional:** Permite a padronização das especificações técnicas (materiais, sistemas construtivos e de iluminação) e dos procedimentos de fiscalização para todas as obras de Areninhas em execução.
- **Aproveitamento Adequado dos Recursos Públicos:** Garante que o aprendizado e as soluções técnicas adotadas em um projeto sejam replicados nos demais, otimizando a alocação de recursos e evitando a sobreposição de esforços de planejamento.
- **Coerência no Planejamento Urbano:** Assegura que a entrega de toda a nova infraestrutura esportiva (tanto a construção na Otávio Marizeira quanto as reformas e construção objeto deste processo) ocorra de maneira coordenada e integrada ao planejamento de desenvolvimento urbano do Município.

Portanto, embora os processos licitatórios sejam distintos, existe uma relação direta de correlação e sinergia entre a execução das obras, caracterizando-os como contratações complementares e interdependentes no que tange ao objetivo final de política pública e gestão técnica da infraestrutura de lazer.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais do Município de Jaguaribara/CE é de baixo potencial de impacto ambiental. No entanto, o planejamento considera a prevenção e mitigação de riscos associados à construção civil em área urbana.

A seguir, detalham-se os principais riscos ambientais e as medidas mitigadoras propostas:



**Impacto Ambiental** / **Possíveis** **Medidas Mitigadoras**
Consequências

<i>Geração de Resíduos Sólidos</i>	Produção de entulho (concreto, alvenaria, revestimentos), sobras de materiais, embalagens e resíduos metálicos.	Gerenciamento de RCC conforme Resolução CONAMA 307; segregação na obra; acondicionamento adequado; destinação em local licenciado; priorização de reciclagem de classe A.
<i>Emissão de Poeira e Partículas</i>	Poeira em demolições, escavações, transporte de materiais e corte de pisos ou concreto.	Umidificação constante dos locais de obra; telas de contenção; cobertura de materiais estocados; EPIs para trabalhadores.
<i>Ruído Urbano</i>	Operação de máquinas (martelletes, compactadores, serras), podendo gerar incômodo à vizinhança.	Respeito aos horários permitidos; manutenção preventiva de equipamentos; barreiras acústicas provisórias quando necessárias.
<i>Efluentes Líquidos</i>	Água contaminada por cimento, tintas, solventes ou lavagem de materiais pode infiltrar no solo ou atingir galerias de drenagem.	Caixas de contenção; separação de águas pluviais e residuais; descarte adequado de resíduos químicos; proibição de lançamento em rede pluvial.
<i>Alteração de Solo</i>	Escavações e movimentação de terra podem causar compactação, erosão e instabilidade de pequenas áreas.	Controle de taludes; drenagem provisória; recomposição vegetal; proteção superficial de áreas suscetíveis.
<i>Segurança do Canteiro e do Entorno</i>	Risco de acidentes com pedestres, crianças, ciclistas e veículos próximos às Areninhas.	Sinalização completa; isolamento físico com tapumes; controle de acesso; plano de segurança do trabalho; uso obrigatório de EPIs.





<i>Tráfego e Logística Urbana</i>	Aumento temporário da circulação de caminhões e máquinas, podendo interferir no trânsito local e gerar transtornos.	Planejamento de rotas; restrição de circulação em horários de pico; orientação aos motoristas; apoio de sinalização viária.
<i>Consumo de Recursos Naturais</i>	Uso de água, energia, areia, brita e cimento durante execução e reformas.	Uso racional dos insumos; reaproveitamento de materiais; controle de desperdício; equipamentos eficientes.
<i>Interferência em Áreas Arborizadas ou Verdes</i>	Corte ou supressão de pequenos arbustos, gramados ou vegetação existente no entorno das Areninhas.	Planejamento para evitar supressão; transplantar pequenas espécies; recompor áreas verdes ao final da obra.
<i>Impacto Visual Temporário</i>	Aspecto degradado do ambiente durante o período de obra (tapumes, entulho, equipamentos).	Manutenção da limpeza do entorno; organização do canteiro; retirada rápida de resíduos; comunicação visual informativa.
<i>Vibrações Localizadas</i>	Equipamentos de compactação ou pequenas demolições podem gerar vibrações que incomodem moradores.	Monitoramento e limitação do uso de equipamentos de alta vibração; execução em horários adequados; manutenção preventiva.
<i>Geração de Resíduos Perigosos (Classe D)</i>	Tintas, solventes, óleos lubrificantes e embalagens químicas.	Armazenamento em área isolada; coleta por empresas licenciadas; proibição de descarte no solo ou lixo comum.
<i>Risco de Danos a Infraestruturas Existentes</i>	Possível interferência com redes de água, esgoto, drenagem, iluminação pública ou telecomunicações.	Verificação prévia das redes; acompanhamento técnico; interrupção imediata em caso de rompimento; comunicação aos órgãos responsáveis.



*Interferência Social Local*

Ruídos, poeira, alteração da rotina e presença de trabalhadores podem gerar desconforto à comunidade.

Comunicação prévia aos moradores; placas informativas; canal para atendimento; minimização de transtornos.

CONCLUSÃO

O planejamento da obra considera a prevenção, mitigação e controle de impactos como parte integrante do processo de execução, garantindo que a obra seja realizada com responsabilidade socioambiental e urbanística, em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes e com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Todas as medidas descritas visam proteger a saúde da população, preservar a integridade da malha urbana e assegurar a sustentabilidade e funcionalidade dos espaços esportivos após a conclusão da obra.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada de todas as informações levantadas durante a instrução do processo, incluindo:

1. Justificativa da necessidade da obra de Construção e Reformas de Areninhas em diversos locais no Município de Jaguaribara/CE;
2. Estudo técnico preliminar e levantamento de mercado, considerando os custos estimados (R\$ 2.004.311,34) e parâmetros oficiais (SINAPI/SEINFRA/ORSE);
3. Deliberação do Setor de Engenharia, confirmando a viabilidade técnica do projeto e a adequação do orçamento;
4. Mapeamento de riscos com medidas mitigadoras;
5. Estudo de contratações correlatas e interdependentes (Concorrência Eletrônica nº 2025021301-CP), assegurando integração e eficiência administrativa;
6. Avaliação dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, garantindo responsabilidade socioambiental;

conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e razoável, tanto do ponto de vista técnico, quanto econômico e administrativo, representando um investimento estratégico em infraestrutura social.

A contratação de empresa especializada por empreitada global, via Concorrência Eletrônica com modo de disputa aberto e fechado, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura para a execução da obra, pois:

- Assegura a execução integral da obra de infraestrutura esportiva dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos pela ABNT e legislação.
- Garante previsibilidade de custos e prazos (12 meses de vigência e execução), conforme o Projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



Básico e o Cronograma Físico-Financeiro.

- Minimiza riscos operacionais e administrativos, transferindo a responsabilidade integral pela obra (e seu padrão de qualidade) à contratada única.
- Promove transparência e ampla competitividade, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021.
- Garante a coerência e a sinergia com as demais ações de melhoria da infraestrutura esportiva municipal (como a obra do Bairro Otávio Marizeira), assegurando um desenvolvimento urbano coordenado.
- Prevê mitigação de impactos ambientais e urbanísticos, garantindo sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na intervenção.

Portanto, considera-se que a contratação:

1. Atende plenamente ao interesse público (promoção da saúde, lazer e inclusão social);
2. Está compatível com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
3. Apresenta custos compatíveis com parâmetros de referência (ORSE/SINAPI/SEINFRA);
4. É a opção mais adequada, segura e eficiente para o Município de Jaguaribara/CE.

Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com a contratação da empresa especializada, conforme especificações do Projeto Básico, cronograma e regime de execução definidos, para a entrega da obra de Construção e Reformas de Areninhas.

Jaguaribara / CE, 28 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 362-015-9806
PÁGINA: 26 DE 27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 362-015-9806
PÁGINA: 27 DE 27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

